



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

L E I Nº 732/90

"Autoriza assinatura do contrato com a TELEMIG para execução de serviços de telefonia".

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar contrato com a TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S/A, para execução de serviços de telefonia no Povoado do Valão Quente, no Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Os termos do contrato a ser firmado, são os constantes do modelo que passa a fazer parte integrativa desta Lei.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, MG 29 de Junho de 1990


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL